



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

CONTRATO Nº 22/2025

Processo nº E:52530.0000001258/2025

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: SOS ELETROTEC - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.288.231/0001-64, situada na Rua Antônio Gerbase, 107, andar 1 sala 1, bairro Pitanguinha, Maceió-AL, CEP: 57052-160; neste ato, representada por seu sócio administrador, **Luiz Becker Alves Litrento**, brasileiro, solteiro, empresário portador da CNH de nº 07516309805 Detran/AL, inscrito no CPF sob o n.º 122.370.134-46.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de **projeto executivo de sistema de energia solar fotovoltaica**, destinado a atender à sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, garantindo eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo deste Contrato será de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelos órgãos vigentes para a devida apresentação de seu projeto aprovado e entregue a CEPAL.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O projeto deverá ser elaborado a partir das condições existentes das instalações elétricas da CEPAL e das informações técnicas verificadas conforme **levantamento físico em campo** a ser realizado pela Contratada, respeitando e seguindo sempre as resoluções, leis, decretos e portarias dos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas da ABNT em vigor. Abaixo, lista não exaustiva de algumas referências normativas e técnicas:

- 3.1.1. **Norma Técnica ABNT NBR 5410:2004 (versão corrigida 2008)** - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.1.2. **Norma Técnica ABNT NBR 14039:2021** - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 3.1.3. **Norma Técnica ABNT NBR 16690:2019** - Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos;
- 3.1.4. **Norma Técnica ABNT NBR 16274:2014** - Instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
- 3.1.5. **Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10)** do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações Elétricas;
- 3.1.6. **Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35)** - Trabalho em altura (aplicável à instalação de painéis fotovoltaicos);
- 3.1.7. **Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021** - Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- 3.1.8. **Normas técnicas da concessionária local (Equatorial Alagoas)** - Procedimentos para homologação de usinas fotovoltaicas conectadas à rede;
- 3.1.9. **Resolução CONAMA nº 307/2002** - Procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 3.1.10. Outras normas técnicas e legislação específica aplicável.

3.2. Além das leis, normas e regulamentações, os projetos deverão observar os seguintes requisitos:

- 3.2.1. **Segurança dos usuários e operadores** das instalações;

- 3.2.2. **Padronizações de materiais e acabamentos** definidos pela Contratante;
- 3.2.3. **Economicidade e manutenibilidade**, com uso de equipamentos e soluções que reduzam custos de operação e manutenção no curto e longo prazo;
- 3.2.4. **Eficiência energética e sustentabilidade**, visando à maximização da geração fotovoltaica e redução do consumo da rede;
- 3.2.5. **Flexibilidade** para eventuais ampliações futuras do sistema;
- 3.2.6. **Funcionalidade e adequação ao interesse público**, atendendo à demanda energética da CEPAL com base em critérios técnicos e legais;
- 3.2.7. Para cada etapa do serviço, os produtos entregues serão analisados pela equipe de fiscalização designada, que poderá aprová-los ou solicitar correções;
- 3.2.8. A elaboração do projeto deverá seguir **cronograma definido pela Contratante**, estando os pagamentos vinculados às entregas de cada etapa aprovada.

4. **PREÇO**

- 4.1. O valor global da contratação é de R\$ 91.580,00 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais).
- 4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 52530;

Grupo de Despesas: 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 6.4.50.00.000 - Custo com Terceirização de Mão de Obr

Fonte: 6.1 - Recursos Próprios

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **PAGAMENTO**

- 6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. O serviço deverá ser pago em 02 (duas) parcelas, conforme descrito abaixo:
 - 1ª Parcela (equivalente a 50% do valor da proposta) na entrega do projeto;
 - 2ª Parcela (equivalente aos outros 50% do valor da proposta) paga na aprovação do projeto pela Equatorial Energia Alagoas.

7. **JUSTIFICATIVA**

- 7.1. A CEPAL possui consumo expressivo de energia elétrica em razão da operação de máquinas gráficas e atividades administrativas.
- 7.2. A contratação de empresa especializada permitirá a elaboração de projeto fotovoltaico dimensionado conforme a demanda atual e projetada da instituição, visando:
 - Redução de despesas com energia elétrica;
 - Adoção de fontes renováveis em consonância com políticas públicas de sustentabilidade;
 - Diminuição da emissão de gases de efeito estufa;
 - Modernização da infraestrutura energética da CEPAL.

8. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do parágrafo único do art. 30, inciso II, alínea 'c', da Lei n.º 13.303/16.
- 8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. **São obrigações da Contratante:**
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.15. **São obrigações da Contratada:**
- 9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.17. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 9.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.31. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

9.32. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum houver justificativa plausível e legal.

9.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.38. Assegurar à Contratante:

9.39. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.40. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:

10.2. ADVERTÊNCIA - Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam as demais penalidades;

10.3. MULTA MORATÓRIA - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

10.4. MULTA COMPENSATÓRIA - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

10.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.6. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

12. VEDAÇÕES

12.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

15. FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 11 de setembro de 2025.

Contratante
Diretor Presidente

Contratante
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 11/09/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 11/09/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 11/09/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34730022** e o código CRC **152102CE**.